



Câmara Municipal  
de  
Jundiá

Interessado: MESA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 627

Assunto: Revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno,  
para reformular deliberação de veto.

RESOLUÇÃO N.º 432 DE 11/12/96

Arquive-se

*Alfonso*  
Diretor Legislativo

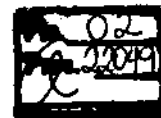
16/12/1996

Clas.

Proc. N.º 22.049



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo



Matéria: PR 627	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Anna</i> Diretora Legislativa 19/11/196	CJR (legis- lidade e mérito)	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: M. A.</b>				

À CJR. <i>Anna</i> Diretora Legislativa 19/11/196	Designo Relator o Vereador: <i>Carlos A. Besteri</i> <i>José</i> Presidente 19/11/196	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 19/11/96
--	---	--

À _____  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
--	---	--

À _____  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
--	---	--

À _____  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
--	---	--

À _____  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
--	---	--

À _____  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
--	---	--

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

**PUBLICADO**  
em 22/11/96

022049 NOV 96 19 23 30

PROCESSO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE SE  
À CJ E ÀS SEQUINTE COMISSÕES,  
CJR (legalidade e merito)  
Presidente  
19/ 11 /96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO APROVADO  
Presidente  
10/12/96

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 627**

Revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

Art. 1º É revogada a Resolução nº 427, de 13 de novembro de 1996, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19.11.1996

A MESA

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
Presidente

  
EDER GUGLIELMIN  
1º Secretário

  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
2º Secretário

\*



(PR Nº 627 -fls. 02).

**JUSTIFICATIVA**

Com base em argumentos oferecidos pelo Consultor Jurídico da Edilidade, estamos apresentando, em tempo hábil, a presente propositura, em face da detecção de vícios de ilegalidade e conseqüente inconstitucionalidade incidentes sobre a resolução recém-aprovada, a qual submetemos ao crivo dos nobres pares, buscando o necessário apoio para revogá-la.

**A MESA**

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
Presidente

  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
2º Secretário

  
EDER GUGLIELMIN  
1º Secretário



processo 19.059

**RESOLUÇÃO 427, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996**

Altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de novembro de 1996, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

Art. 207. (...)

(...)

§ 4.º A rejeição e a manutenção do veto dependem, cada qual, do número de votos necessários à deliberação do veto, sem o que este será incluído, para votação, na sessão ordinária seguinte."

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de novembro de mil novecentos e noventa e seis (13-11-1996).

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de novembro de mil novecentos e noventa e seis (13-11-1996).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

cm

\*



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 3.945**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 627**

**PROCESSO Nº 22.049**

De autoria da **MESA**, o presente projeto de resolução revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4; vem subscrita pelos membros da Mesa (art. 216, II, R.I.) e instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame afigura-se nos revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo (revogação de dispositivo do Regimento Interno), de competência privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

**QUORUM:** maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de novembro de 1996

*Ronaldo Salles Vieira*  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 22.049**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 627, da MESA, que revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.**

**PARECER Nº 3.028**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 55, II - e o Regimento Interno da Edilidade - art. 216, incisos e parágrafos - conferem ao projeto de resolução em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, uma vez que vem amparado nos preceitos regimentais que regulam a alteração do instrumento normativo orientados dos trabalhos da Câmara, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica em sua manifestação expressa no Parecer nº 3.945, de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

A natureza de resolução da proposta é indiscutível, posto que visa revogar norma de âmbito legislativo e de efeito interno da Edilidade. Portanto, sob a ótica da juridicidade, é a matéria perfeita.

Relativamente ao quesito mérito, entendemos que a providência preconizada está investida de pertinência ímpar, posto que a norma que se busca revogar inobserva a hierarquia de leis, incorporando vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade. O projeto ora formulado representa forma de impedir que possíveis ações judiciais venham a incidir sobre Edilidade em face da alteração de quorum para deliberação de veto, e a revogação afigura-se-nos extremamente sensata.

Exaramos, portanto, voto favorável ao projeto.

É o parecer.

Aprovado em 26.11.1996

Sala das Comissões, 19.11.1996

  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

  
ERAZÉ MARTINHO

  
CARLOS ALBERTO BESTETTI  
Relator

  
ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

  
OLAVO DA SILVA PRADO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE  
(proc. 22.049)



**RESOLUÇÃO Nº 432, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996**  
Revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de dezembro de 1996, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É revogada a Resolução nº 427, de 13 de novembro de 1996, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (11.12.1996).

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (11.12.1996).

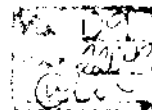
  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

vsp





Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



10M 13-12-1996

**RESOLUÇÃO Nº 432 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996**

Revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de dezembro de 1996, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É revogada a Resolução nº 427, de 13 de novembro de 1996, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (11.12.1996).

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (11.12.1996).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa